Lei 382

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberta Otaci
FUNCIONÁRIO

DATA 12/10/51

PROJETO DE LEI Nº 174/51

ASSUNTO: Abre o credito especial de Cr$ 11.000,00 transformado no substitutivo que solicita a suplementacao de Cr$ 35.933,40 à dotacao 400 - Secretaria de Camara Municipal - 800 - Pessoal Fixo do Orçamento de Despesa

VEREADOR Edward Pires

LEI Nº 382 DE 07/11/51

DIOM Nº 5238 DE ___/___/___

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003821951
Projeto: 01741951
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 382 de 7 de 11 de 195 1

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a suplementar verbas da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE Lei

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importância de Cr$ 35.933,40 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) a dotação 400 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - 3000 - Pessoal Fixo, e com a importância de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a dotação 8.000 - Pessoal fixo - Ajuda de Custo, do vigente orçamento da despesa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE 11 DE 195

Paulo Queiroz de Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

Pontes Virgílio Bezerra de Morais

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 144 /51

Abre o credito especial de Cr$.11.000,00 (Onze mil cruzeiros,para fazer face a pagamentos do pessoal da Secretaria da Camara Municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de Onze mil cruzeiros (CR $ 11.000,00) para paga-// mento decorrente da creação do cargo de Oficial Legislativo,Padrão "V" da Secretaria da Camara Municipal de Fortaleza.

Artigo 2º - Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza,em 12// Outubro de 1951.

Francisco Edward Pires
Francisco Edward Pires - Vereador.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 174/51.

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a suplementar com a importancia de Cr$ 35.933,40 a dotação 400 - Secretaria da Camara Municipal - 8000 - Pessoal Fixo do vigente orçamento da despesa.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importância de Cr$ 35.933,40 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) a dotação 400 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - 8000 - Pessoal Fixo do vigente orçamento da despêsa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1951.

Ass) Francisco de Paula Holanda

José Martins

Gutemberg Rocha

Emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 174/91.

Acrescente-se o artigo 2º com a seguinte redação:

"Fica igualmente suplementada em mais Cr$ 9.000,00 a dotação 8.000 Pessoal fixo - Anuênio do Exercício vigente orçamento da despesa".

Em 29/10/91.

Edmond Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

A Comissão de Finanças.

Em 30-10-91 Antônio

A Comissão concorda com a emenda

Sebastião D. Pinto

Luciano Magalhães

Erich Kretz

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/51.

Aprovado
5/11/1951

Autoriza o sr.Prefeito Municipal a suplementar verbas / da Secretaria da Camara Municipal de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importância de Cr.$35.933,40 (trinta e cinco mil, novecentos e / trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) a dotação 400 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - 8000 - Pessoal Fixo, e com a impor// tância de Cr.$9.000,00 (nove mil cruzeiros) a dotação 8.000 - Pessoal / Fixo - Ajuda de Custo, do vigente orçamento da despêsa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 5 de Novembro de 1951.

José Martins - Presidente

Antonio Pinto - Relator

J. Cordeiro de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 105/51 (Ao Projeto de Lei nº 174/51.)

Com a criação do cargo de oficial legislativo, padrão "V", da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, a despesa com pessoal do quadro da mesma Secretaria foi acrescida de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), o que levou o vereador Francisco Edward Pires a apresentar o projeto de lei que tomou o nº 174/51.

Mas, já agora, com a aprovação, pela Casa, da Resolução que modificou o padrão dos funcionários que constituem o quadro de servidores da Secretaria, a despesa com pessoal se elevou, sendo necessária, não a abertura de crédito especial, como propõe o projeto nº 174, e sim a suplementação da respectiva verba, com a quantia de Cr$ 35.933,40.

Propomos, dessa maneira, o anexo substitutivo ao projeto de lei nº 174/51, baseando-nos, aliás, em dados fornecidos pelo próprio vereador Francisco Edward Pires, substitutivo êsse que esperamos mereça a aprovação do plenário.

E' o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1951.

ASS) Francisco de Paula Holanda Pres.

José Martins Rel.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/51.

Aprovado
5/11/1951

Autoriza o sr.Prefeito Municipal a suplementar verbas / da Secretaria da Camara Municipal de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importância de Cr.$35.933,40 (trinta e cinco mil, novecentos e / trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) a dotação 400 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - 8000 - Pessoal Fixo, e com a impor// tância de Cr.$9.000,00 (nove mil cruzeiros) a dotação 8.000 - Pessoal / Fixo - Ajuda de Custo, do vigente orçamento da despêsa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 5 de Novembro de 1951.

José Martins - Presidente

Antonio Pinto - Relator

Cordeiro de Farias